



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

PORTARIA Nº 3855/GR/UFFRS/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Altera Portaria nº 3698/GR/UFFRS/2025 que autoriza
implantação do Programa de Gestão e Desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o artigo 39 da Portaria nº 3698/GR/UFFRS/2024, de 9 de outubro de 2024, que
autoriza a implantação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da Universidade
Federal da Fronteira Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39...

...

Parágrafo único. quando o servidor que faz jus a qualquer dos adicionais ocupacionais, previstos no Inciso II deste
artigo, optar pela adesão ao PGD/UFFRS na modalidade de teletrabalho em regime parcial, sua chefia imediata deve
notificar esta adesão à Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor (DASS) no prazo de 30 dias, a contar da assinatura
do Termo de Ciência e Responsabilidade, para reanálise das condições que geraram a concessão do adicional
ocupacional.” (NR)

Art. 2º No caso de servidores que se enquadram na situação prevista na nova redação da Portaria
nº 3698/GR/UFFRS/2024, dada por esta Portaria, que já tenham aderido ao teletrabalho em regime
parcial, fica estabelecido o prazo de 30 dias, a partir da publicação desta Portaria, para que a
chefia imediata notifique a DASS da adesão ao teletrabalho em regime parcial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFRS.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Reitor